

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Licitação Exclusiva para ME/EPP

Razão
Social: _____

CNPJ
Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2018
Modalidade Pregão Presencial nº. 037/2018

O Município de Tigrinhos, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018, Processo Licitatório nº 045/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de link de internet dedicado 30 MB FULL DUPLEX na Sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), regime de execução empreitada por preço integral.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC. O credenciamento será feito até as **08h30min** do dia **25/10/2018**, com abertura da sessão às **08h40min** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 004/2017, e Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações de link de internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo que o link internet deverá ser de no mínimo **30MB FULL DUPLEX**, conforme Termo de Referência **Anexo IX**.

1.2. Os custos (material e mão de obra) referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 O LINK e o ROTEADOR deverão ser instalados na sede administrativa do Município (Prefeitura), com a configuração do ROTEADOR sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição.

1.4 O prazo para instalação do LINK será de até 15 dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.5. Após a instalação do LINK, estabelece-se que os serviços serão contratados até 31/12/2018.

1.6 A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento, sempre que necessário e sem custos adicionais para o Município, por telefone através de número de telefone fixo ou 0800, e presencial se houver necessidade.

1.7 As propostas que ficarem acima do preço de referência na fase de lance serão desclassificadas.

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a). No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b). Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

c). Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente: Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica (modelo sugestivo anexo VIII), para usufruírem do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposição da Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 037/2018
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 037/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4. DA PROPOSTA

4.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando o valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5. Na proposta ainda deverá vir a informação quanto ao número de telefone fixo ou 0800 disponibilizado para suporte e atendimento, quando necessário.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame apenas **Pessoas Jurídicas**.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3. DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2. Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF.

Obs.: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO.

5.3.2. Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.3.2.5 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4. Qualificação Técnica:

I - Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca desta licitação;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui fatos impeditivos para participar da licitação, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

IV - Declaração de Idoneidade;

V - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto desta licitação.

Parágrafo único. O atestado de capacidade técnico-operacional referido no item anterior deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ, endereço completo, o período de execução dos serviços;

b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada;

c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

VI - Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da proponente.

5.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.8. No caso de tratar-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que no ato do credenciamento a mesma tenha apresentado Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

6.2. Depois de verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele acima do preço de mercado, ou do valor orçado pela administração.

6.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18. Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, desde que atendidas às especificações constantes neste edital.

7.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3. As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

7.4. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço MENSAL, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Tigrinhos, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através orçamento do Município de Tigrinhos, previsto no exercício de 2018:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.175.3390.00	24	213/2018	PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS-PP-C

Parágrafo único. Para os demais exercícios, caso seja o contrato renovado, será de acordo com as dotações previstas nas próximas leis orçamentárias.

11. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

11.2. O contrato vigorará até 31/12/2018, contados a partir da instalação do link, podendo, em havendo necessidade e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O contrato poderá ser rescindido após o fim do repasse do convênio do custeio das mensalidades por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, o que no caso, dependerá de novo certame.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Fica vedado o reajuste de preços.

12.2. O pagamento do preço será efetivado até dez dias após a prestação do serviço, devidamente autorizado Pela Secretaria de Administração.

13. DO CONTRATO

13.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 004/2017.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5. Na prestação dos serviços objeto deste pregão deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

13.6. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.7. As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato;

13.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.10. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitar-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. Caso não haja participação de no mínimo três licitantes classificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em ato contínuo será dada oportunidade para participação de outras empresas interessadas e de ramo de atividade pertinente.

15.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.4. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.5. No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao (s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Declaração de menores;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Formulário proposta comercial - cotação de preços;

Anexo VII - Declaração de que recebeu os documentos e informações;

Anexo VIII – Modelo de Declaração ME/EPP;

Anexo IX - Valor de Referência;

Anexo X – Termo de Referência.

15.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.10. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.11. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.12. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais.

15.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

16. DO FORO

16.1. O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (49) 3658-0064, Fax (49) 3658-0068, na Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, e no site: www.tigrinhos.sc.gov.br

Tigrinhos/SC, em 10 de outubro de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: _____/_____.

Termo de Contrato de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo Licitatório n.º. 045/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

CNPJ-MF n.º. 01.566.620/0001-55

Endereço (sede): Avenida Felipe Baczinski, n.º. 479,
Centro, Tigrinhos - SC.

Representada por: DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: Empresa:

CNPJ-MF n.º.

Endereço:

Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º...../2018, datado de dede 2018, e homologado em data de ___ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a escolha da melhor proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações de link de internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL na Sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), sendo que o link internet deverá ser de no mínimo **30MB FULL DUPLEX.**

1.2. O meio de entrega do link internet será empara a Prefeitura Municipal.

1.3. Os custos (material e mão de obra) referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.4. O LINK e o ROTEADOR deverão ser instalados na sede administrativa do Município de Tigrinhos (Prefeitura) com a configuração do ROTEADOR sem custos para o Município, de onde será feita a redistribuição.

1.5. O prazo para instalação do LINK será de até 15 dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.6. Após a instalação do LINK estabelece-se que serão contratados serviços até 31/12/2018.

1.7. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento, sempre que necessário e sem custos adicionais para o Município.

1.8. A empresa deverá ofertar soluções de Backup na PROPOSTA para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 3 horas. Estes serviços de backup deverão ser ativados automaticamente após o contato do Município com a vencedora do pregão.

1.9. A proponente deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL;

1.10. A empresa deverá estar ciente que parte do LINK contratado poderá ser utilizado para redistribuição da Internet de acordo com os objetivos futuros da administração municipal;

1.11. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana e 365 dias por ano;

1.12. Os defeitos deverão ser solucionados em até 03 (três) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município de Tigrinhos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços EFETIVAMENTE prestados, a Administração pagará a contratada o valor de R\$.....(.....), mensais, por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 10º (décimo) dia do vencimento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o

número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

3.3 O contrato vigorará até 31/12/2018, contados a partir da instalação do link, podendo, em havendo necessidade e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento a execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer notações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar os serviços contratados em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

VIII. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº **045/2018 – modalidade pregão presencial nº. 037/2018**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 004/2017.

8.2 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto

Municipal nº. 009/2007 e o Decreto Municipal nº. 004/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos/SC, em,.....de.....de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

ANEXO II
PREGÃO Nº 037/2018
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tigrinhos, na modalidade Pregão nº 037/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
_____ (razão social da Empresa) _____,
sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____ (razão social da Empresa) _____,
sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ
nº _____ (razão social da Empresa) _____,
sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea
para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

_____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

DO PREÇO COTADO

Cotamos o seguinte preço para os serviços a serem prestados:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação	Valor Cotado R\$ (Mensal)
1	2,00	MES	3.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 30Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANATEL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO IX DO EDITAL.	

- Validade da Proposta: _____ dias.

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ nº _____,
_____ (razão social da Empresa) _____,
sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

A Empresa.....,com sede na
....., inscrita no CNPJ
nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº....., para os fins da
licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as
penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor de Referência R\$ (Mensal)
1	2,00	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 30Mbps FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANATEL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO IX DO EDITAL.	R\$ 3.000,00

**ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIATÉCNICA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS de TELECOMUNICAÇÕES PARA POVIMENTO DE LINK DE
INTERNET CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO
DEDICADO NA VELOCIDADE DE 30MB FULL DUPLEX conforme
MEMORIAL DESCRITIVO.**

Objetivo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de link internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Qualificação Técnica:

Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto do edital.

Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da proponente.

1. Link Internet dedicado:

Acesso Internet Dedicado Bidirecional e Simétrico na Velocidade de 30 Mbps conforme especificações mínimas deste item e seus subitens.

1.1. Acesso:

- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via rede em Fibra Óptica;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 1.1.8. Latência máxima de 70 Ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.1.9. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) fixos;

1.1.10. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

1.1.11. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número de telefone fixo ou 0800;

1.1.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. Roteador ou Concentrador de rede:

1.2.1. Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

1.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

1.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.2.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45;

1.2.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.2.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.2.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.3. Instalação:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura:

1.3.1.1. Tubulação (dutos) condizentes com a espessura de seus cabos até a saída para a parte externa no caso de Link Óptico;

1.3.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.3.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3.3. Prazo de instalação é de no máximo 15 dias.

1.4. Gerenciamento da solução:

1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

1.4.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

1.4.1.2. Velocidade do acesso;

1.4.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

1.4.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

1.4.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE e demais ativos de rede que se fizerem parte da solução.

1.4.5. Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

1.4.6. Prestar suporte técnico das 08h00min até as 17h00min por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.

1.4.7. Disponibilizar número de telefone, ou e-mail exclusivo para o Contratante, ou área em sítio da Web para possibilitar “Abertura de Chamados Técnicos” e Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato e do técnico para atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato.

1.4.8. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

1.4.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.5. Execução dos Serviços de manutenção e SLA.

1.5.1. Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

1.5.2. O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:

• Severidade ALTA:

Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 4 (quatro) horas;

• Severidade MÉDIA:

Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 8 (oito) horas;

• Severidade BAIXA:

Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 3 (três) dias úteis.

1.5.3. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

1.5.4. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.

1.5.5. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo.

1.5.6. Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

1.6. Condições para aceite e recebimento:

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

1.6.1. Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 05 (cinco) dias;

1.6.2. Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

1.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7. Prazo de Garantia e Aceitação dos Serviços:

1.7.1. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

1.7.2. Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados, dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.

A verificação do índice de disponibilidade mensal será realizada através da seguinte fórmula:

$D = [(Tm - Ti)/Tm]*100$, onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços, em percentual;
Tm = tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti = somatório dos períodos de indisponibilidades dos serviços, em minutos, no mês de faturamento.

O índice de disponibilidade mensal balizará proporcionalmente o desconto no valor da fatura mensal, caracterizado como adequação no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Para o cálculo da indisponibilidade, o tempo total mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.